

**PROJETO DE LEI Nº. 026, DE 09 DE ABRIL DE 2010**

ORIGEM: **Poder Executivo**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmanchar escola municipal que especifica e reaproveitar o material resultante na área da educação, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o desmanche, bem como a baixa do Patrimônio Público Municipal da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigues Alves, localizada na Linha Forqueta, interior do Município de Arvorezinha;

**Art. 2º** - Os materiais resultantes do desmanche a que se refere o Art. 1º, aqueles com possibilidade de reaproveitamento, serão utilizados exclusivamente na área da Educação.

**Art. 3º** - A mão de obra para o desmanche e para o reaproveitamento do material da referida escola será realizado por servidores do Quadro Efetivo do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2010.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**MARCOS ALBERTO BERTON**  
Secretário de Administração Interino

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 026/2010**  
**PROJETO DE LEI Nº. 026/2010**

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Pelo presente, o Poder Executivo Municipal solicita autorização Legislativa, para desmanchar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigues Alves desativada em 03 de março de 2006, pelo Decreto 1297-A, eis que não possuía e não possui mais número de alunos suficiente para reabri-la, sendo que, os alunos estão sendo transportados para a escola mais próxima.

A Escola está com o alicerce em péssimo estado, podendo cair a qualquer momento colocando em risco a vida de pessoas que transitam por imóvel lindeiro para trabalhar.

Desta maneira, afim de não haver qualquer desperdício, o material reaproveitável oriundo do desmanche da referida escola, será utilizado na área da educação.

Assim, submetemos as Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal